



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CHAMAMENTO

CRENCIAMENTO Nº 08/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 39/2025

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede administrativa à Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando procedimento auxiliar de **CRENCIAMENTO**, objetivando **credenciar empresas especializadas na prestação de serviços de decoração de eventos oficiais, solenidades, campanhas institucionais, formaturas escolares etc.**, visando atender as demandas das diversas secretarias municipais, nos termos e nas condições estabelecidas no presente Edital e anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento

Forma de entrega: As solicitações de credenciamento e a documentação poderão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou através do e-mail licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Período de credenciamento: a partir da publicação deste Edital, com o cadastramento permanente de novos interessados enquanto o credenciamento estiver vigente.

Dúvidas quanto ao Edital poderão ser sanadas pelo e-mail licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br, ou pelos telefones (65) 3387 2800 e (65) 9 9963 3595.

Dúvidas quanto à forma de execução e descrição dos serviços e materiais poderão ser sanadas pelo e-mail compras@camposdejulio.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3387 2800.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021. Arts. 74, IV, 78, I e 79, I.

1. DO OBJETO

1.1 É objeto do presente Edital o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de decoração de eventos oficiais, solenidades, campanhas institucionais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

formaturas escolares etc., visando atender as demandas da Administração, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital e anexos.

1.2 A forma de prestação do serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3 Não será admitida a participação:

a) de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) de pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4 Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pelo agente de contratação, ou em meios digitais que possibilitem sua conferência e autenticidade, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos sistemas previdenciário/fiscal e outros, que, por sua natureza, são emitidos através da internet e com possibilidade de comprovação de sua autenticidade.

2.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo agente de contratação designado para efeito de comprovação de sua autenticidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

2.6 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7 Não serão aceitos documentos entregues fora das condições estabelecidas neste Edital.

2.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1 Solicitação de credenciamento e declaração conjunta

- a) Solicitação de credenciamento, conforme modelo do Anexo III;
- b) Declaração conjunta, conforme modelo do Anexo IV.

3.2 Relativos à habilitação jurídica

- a) Cédula de identidade do sócio administrador da pessoa jurídica ou do empresário;
- b) Certificado de condição de microempreendedor individual, no caso de MEI, ou;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

3.3 Relativos à regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.4 Relativos à qualificação técnica

- a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto deste credenciamento.

3.5 Caso o interessado se faça representar por meio de procurador, faz-se necessária apresentação de:

- a) Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador;
- b) Procuração, com firma reconhecida em cartório ou por instrumento público, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular propostas, solicitações e requerimento, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao procedimento.

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.

4.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo agente de contratação designado em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega da solicitação de credenciamento.

4.3 O agente de contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5. DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

5.1 O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão pelo agente de contratação, via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso.

5.2 O recurso deverá ser apresentado por escrito, assinado, dirigido ao agente de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

5.3 A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

5.4 O recurso deverá ser protocolado na sede da Prefeitura de Campos de Júlio, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bairro Bom Jardim, Campos de Júlio – MT, ou enviado para o e-mail licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

5.5 Eventuais recursos e pedidos de reconsideração serão processados e julgados na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, o agente de contratação designado apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – Jornal da AMM, quando então será convocado a assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios deste Edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Credenciamento/> e publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – Jornal da AMM.

6.5 Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação.

7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1 O Termo de Credenciamento terá vigência enquanto estiver vigente o presente Edital de credenciamento.

7.2 A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

7.3 A minuta do Termo de Credenciamento consta do Anexo II deste Edital.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1 Os serviços realizados pelos credenciados serão pagos de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo IV.

8.2 O valor fixado para o pagamento poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência.

8.3 O pagamento será efetuado mensalmente pelo Município de Campos de Júlio - MT em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

8.4 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.5 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

8.7 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

8.8 Os tributos e as contribuições, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Credenciante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

8.9 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações, o Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

8.10 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

9.1 A Administração Municipal poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2 A Administração Municipal poderá promover o descredenciamento daqueles que se recusarem, sem justificativa aceita pela Administração, a executar os fornecimentos nos prazos e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

9.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas neste Edital, seus anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo agente de contratação e/ou fiscal do contrato, que opinarão em 05 (cinco) dias úteis e as submeterão ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.

9.6 Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação do objeto previsto neste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, endereçados ao agente de contratação designado, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bairro Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou enviados para e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

10.2 Caberá ao agente de contratação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 As obrigações do Credenciado constam do Anexo I – Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.1 As obrigações da Credenciante constam do Anexo I – Termo de Referência.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente procedimento não induzirá automática celebração do Termo de Credenciamento, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

13.2 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Administração Municipal.

13.3 O presente Edital de Credenciamento tem vigência indeterminada, sendo permanente o credenciamento de novos interessados.

13.4 A Administração Municipal poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.5 Os casos omissos serão decididos pelo agente de contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. ANEXOS DO EDITAL

14.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Termo de Credenciamento;

Anexo III - Solicitação de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração Conjunta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

Campos de Júlio - MT, 26 de novembro de 2025.

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CHAMAMENTO

CRENCIAMENTO Nº 08/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 39/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Cotação: 702/2025

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de decoração, visando atender à demanda de eventos oficiais, solenidades, campanhas institucionais, formaturas escolares, bem como demais atividades promovidas pelas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT.

1.2. A prestação dos serviços compreenderá o planejamento, montagem, desmontagem e execução de ambientações decorativas, com o fornecimento de todos os materiais necessários (flores, tecidos, painéis, iluminação, balões, mobiliário, entre outros), conforme solicitação e especificações técnicas deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação visa suprir a necessidade de ambientação adequada e padronizada nos eventos oficiais e formaturas escolares, garantindo identidade visual, organização estética e valorização dos espaços públicos.

2.2. A decoração exerce papel fundamental na imagem institucional da Prefeitura, contribuindo para a boa apresentação dos eventos e o fortalecimento das ações culturais, educacionais e sociais do Município.

2.3. Considerando que as demandas de eventos ocorrem de forma contínua e variada ao longo do ano, a modalidade de credenciamento permite maior agilidade, economicidade e flexibilidade administrativa, possibilitando a contratação de mais de um fornecedor em condições padronizadas.

2.4. Assim, o credenciamento de empresas de decoração é uma medida técnica e economicamente viável, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO PROCEDIMENTO

3.1. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, inc. IV, 78, inc. I, combinados com o art. 79, inc. I, todos da mencionada Lei.

3.2. Hipóteses de contratação: paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

3.3. Desta forma, o que se pretende é credenciar todos os prestadores de serviços que manifestem formalmente interesse em se credenciar e que cumpram as condições estabelecidas no presente Termo.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

Conforme tabela detalhada constante neste Termo de Referência:

ITEM	Código SCPI Código TCE- MT	Descrição	UN	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1.	058.002.001 00032958	SERVIÇO DE DECORAÇÃO COM ARCO DE BALÕES COMUNS, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA	UN	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
2.	058.002.002 000891475	SERVIÇO DE DECORAÇÃO COM ARRANJOS FLORAIS E ELEMENTOS DECORATIVOS PARA MESAS DE BUFFET	UN	30	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
3.	058.002.003 00083694	SERVIÇO DE DECORAÇÃO COM CENTRO DE MESA TIPO POTE 11, ELABORADO COM FLORES NATURAIS	UN	500	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
4.	058.002.004 00083694	SERVIÇO DE DECORAÇÃO COM CENTRO DE MESA TIPO POTE 15, DE MAIOR PORTE, UTILIZADO EM MESAS PRINCIPAIS OU DE DESTAQUE, ELABORADO COM FLORES NATURAIS	UN	500	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
5.	058.002.005 00070617	SERVIÇO DE DECORAÇÃO COM COLUNA DESCONSTRUÍDA DE BALÕES, CONTENDO 400 UNIDADES, CORES VARIADAS	UN	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
6.	058.002.006 00068239	SERVIÇO DE DECORAÇÃO COM COLUNAS SIMPLES OU ESPIRAIS DE BALÕES, UTILIZADAS PARA MARCAÇÃO DE ENTRADA	UN	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
7.	058.002.007 000899248	SERVIÇO DE DECORAÇÃO COM FORRAÇÃO DE PALCO EM TECIDO OU CARPETE	METRO	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
8.	058.002.008 00083695	SERVIÇO DE DECORAÇÃO COM FORRAÇÃO DE PAREDE EM TECIDO.	METRO	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
9.	058.002.009 298013-4	SERVIÇO DE DECORAÇÃO COM FORRAÇÃO DO AMBIENTE DE INTERAÇÃO, COM TECIDOS E	METRO	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

		ACABAMENTOS DECORATIVOS				
10.	058.002.010 00075096	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE GRANDE PORTE, COM PAINEL DE FUNDO DE TECIDO, MEDINDO NO MÁXIMO 25 METROS	UN	15	R\$ 1.600,00	R\$ 24.000,00
11.	058.002.011 00088236	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE HALL DE ENTRADA PORTE GRANDE, COM ARRANJOS, ILUMINAÇÃO E ELEMENTOS VISUAIS DE DESTAQUE	UN	15	R\$ 1.950,00	R\$ 29.250,00
12.	058.002.012 00070619	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE HALL DE ENTRADA PORTE MÉDIO, COM COMPOSIÇÃO FLORAL E ADORNOS CONDIZENTES COM O PORTE DO EVENTO	UN	15	R\$ 1.600,00	R\$ 24.000,00
13.	058.002.013 00070618	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE HALL DE ENTRADA PORTE PEQUENO, COM DETALHES SIMPLES E ELEGANTES PARA RECEPÇÕES MENORES	UN	15	R\$ 850,00	R\$ 12.750,00
14.	058.002.014 287632-9	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE MESA PARA BUFFET, COM TOALHAS, ADORNOS E ARRANJOS FLORAIS CONFORME O TEMA DO EVENTO	UN	15	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00
15.	058.002.015 298012-6	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE TETO COM VOAL, PROPORCIONANDO ACABAMENTO ELEGANTE E SUAUIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO AMBIENTE	METRO	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
16.	058.002.016 431362-3	SERVIÇO DE DECORAÇÃO INSTALAÇÃO DE LETRA CAIXA EM PVC EXPANDIDO COM LETRAS DE 3 MM DE ESPESSURA	METRO	20	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
17.	058.002.017 431362-3	SERVIÇO DE DECORAÇÃO INSTALAÇÃO DE LETRA CAIXA EM PVC EXPANDIDO COM LETRAS DE 5 MM DE ESPESSURA	METRO	20	R\$ 379,99	R\$ 3.799,90
18.	058.002.018 00064391	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PAINEL DE FOTOS PORTE GRANDE, PAINEL COM O NOME DO EVENTO EM LETRAS DE PVC E ILUMINAÇÃO	UN	15	R\$ 2.150,00	R\$ 21.500,00
19.	058.002.019 00064391	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PAINEL DE FOTOS PORTE MÉDIO, PAINEL COM O NOME DO EVENTO EM	UN	10	R\$ 1.750,00	R\$ 17.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

		LETRAS DE PVC E ILUMINAÇÃO PARA REGISTRO FOTOGRÁFICO DOS CONVIDADOS				
20.	058.002.020 000.64391	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PAINEL DE FOTOS PORTE PEQUENO, COM PAINEL COM O NOME DO EVENTO EM LETRAS DE PVC, COM ESTRUTURA SIMPLES E DECORAÇÃO LEVE	UN	10	R\$ 1.250,00	R\$ 12.500,00
21.	058.002.021 00067062	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PORTE MÉDIO COM PAINEL DE FUNDO DE TECIDO, MEDINDO NO MÁXIMO 15 METROS	UN	10	R\$ 1.900,00	R\$ 19.000,00
22.	058.002.022 00065746	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PORTE PEQUENO COM PAINEL DE FUNDO CONFECCIONADO EM TECIDO, COM EXTENSÃO MÁXIMA DE 10 (DEZ) METROS	UN	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
23.	035.005.001 429484-0	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ARRANJOS FLORAIS E PLANTAS DE PORTE GRANDE, CONFECCIONADOS COM FLORES NATURAIS	UN	50	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
24.	035.005.003 429484-0	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ARRANJOS FLORAIS E PLANTAS DE PORTE MÉDIO, CONFECCIONADOS COM FLORES NATURAIS	UN	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
25.	035.005.005 429484-0	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ARRANJOS FLORAIS E PLANTAS DE PORTE PEQUENO, CONFECCIONADOS COM FLORES NATURAIS	UN	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
26.	035.005.007 00067060	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANDEJAS DE INOX PARA SERVIR ALIMENTOS	UN	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
27.	035.006.001 235697-0	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE FERRO COM ACABAMENTO DECORATIVO	UN	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
28.	035.006.002 00061995	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO RESISTENTES	UN	5.000	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
29.	035.005.023 367448-7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAPAS PARA CADEIRAS SEM BRAÇO	UN	1.000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
30.	035.005.008	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FACAS DE AÇO INOXIDÁVEL	UN	7.000	R\$ 2,00	R\$ 14.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

	00070692					
31.	035.005.009 00070692	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GARFOS DE AÇO INOXIDÁVEL	UN	7.000	R\$ 2,00	R\$ 14.000,00
32.	035.005.010 00067060	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE JARRAS DE VIDRO PARA BEBIDAS	UN	90	R\$ 15,00	R\$ 1.350,00
33.	035.006.003 00061994	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESAS DE PLÁSTICO, RETANGULARES OU REDONDAS	UN	1.500	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
34.	035.005.011 00067060	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PEGADORES PARA BUFFET, CONFECCIONADOS EM AÇO INOX	UN	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
35.	035.006.004 00075582	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE POLTRONAS DECORATIVAS PARA ÁREAS DE RECEPÇÃO	UN	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
36.	035.005.012 00081291	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA OU DECORATIVA	UN	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
37.	035.005.013 00032959	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PRATOS DE PORCELANA OU VIDRO, PADRÃO DE BUFFET	UN	7.000	R\$ 2,00	R\$ 14.000,00
38.	035.005.014 269166-3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOUSPLAT DECORATIVO PARA COMPOR MESAS DE CONVIDADOS	UN	2.000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
39.	035.005.015 231750-8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TABLADO MODULAR PARA PISO, UTILIZADO EM PALCOS	UN	150	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
40.	035.005.016 00070620	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TAÇAS DE VIDRO	UN	7.000	R\$ 5,00	R\$ 35.000,00
41.	035.005.017 0007640	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TAMPÕES QUADRADOS OU REDONDOS PARA MESAS	UN	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
42.	035.005.019 00030379	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TAPETE PARA PAINEL DECORATIVOS, TAMANHO DE 5 METROS	UN	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
43.	035.005.018 000899248	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TAPETE PASSADEIRA DECORATIVOS EM DIVERSAS CORES E TAMANHOS	METRO	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
44.	035.005.020 00033520	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS COBRE-MANCHAS PARA MESAS, EM TECIDO DECORATIVO	UN	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

45.	035.005.021 430411-0	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS REDONDAS EM TECIDO DECORATIVO PARA MESAS	UN	500	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
46.	035.005.022 00067060	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRAVESSAS DE INOX PARA USO EM BUFFET	UN	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
47.	035.005.024 399355-8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO LUSTRE DECORATIVO DE TETO	UN	10	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
48.	058.002.023 00064396	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE CAMARIM 10X10	UN	10	R\$ 3.300,00	R\$ 33.000,00
49.	058.002.024 336831-9	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE CAMARIM 5X5	UN	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
50.	058.002.025 00064396	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE TENDA 10X10	UN	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
51.	058.002.026 430410-1	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE TETO COM BALÕES, CRIANDO COBERTURA VISUAL COLORIDA E FESTIVA	METRO	50	R\$ 310,00	R\$ 15.500,00
52.	058.002.028 422426-4	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE TETO COM FLORES NATURAIS	METRO	50	R\$ 900,00	R\$ 45.000,00
53.	058.002.029 00067264	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO PARA EVENTOS CORPORATIVOS DE GRANDE PORTE, COM PAINÉIS, ARRANJOS, TECIDOS E ILUMINAÇÃO INSTITUCIONAL	UN	5	R\$12.000,00	R\$ 60.000,00
54.	058.002.030 338729-1	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO PARA EVENTOS CORPORATIVOS DE MÉDIO PORTE, COM CENÁRIO PARA FOTOS, ARRANJOS NATURAIS PARA MESAS	UN	5	R\$ 9.000,00	R\$ 45.000,00
55.	058.002.031 00015888	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO PARA EVENTOS CORPORATIVOS DE PEQUENO PORTE	UN	5	R\$ 3.200,00	R\$ 16.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 773.749,90

4.1. O valor total estimado é de R\$ 773.749,90 (setecentos e setenta e três mil e setecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

4.2. Os quantitativos serão definidos conforme a necessidade das Secretarias demandantes, com execução sob demanda e mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

5. DOS REQUISITOS, DESCRIÇÃO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. REQUISITOS

5.1.1. A empresa interessada em se credenciar deverá comprovar capacidade técnica e experiência prévia na execução de serviços de decoração de eventos públicos, corporativos, escolares ou institucionais, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

5.1.2. A empresa deverá possuir veículos e equipamentos adequados para o transporte, montagem e desmontagem das estruturas decorativas.

5.1.3. Deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista junto aos órgãos competentes, bem como estar devidamente registrada nos cadastros exigidos pela legislação vigente.

5.1.4. Deverá estar apta a atender demandas em períodos noturnos, finais de semana e feriados, considerando que os eventos públicos podem ocorrer fora do horário comercial.

5.1.5. Todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços — como tecidos, estruturas metálicas, painéis, balões, flores, arranjos, suportes, mobiliário e iluminação — deverão ser fornecidos integralmente pela contratada, em perfeitas condições de uso e conservação.

5.1.6. A empresa deverá zelar pela segurança e integridade física de sua equipe e do público, observando as normas técnicas aplicáveis e de prevenção de acidentes (NRs do Ministério do Trabalho), sendo de sua total responsabilidade qualquer dano decorrente da execução dos serviços.

5.1.7. A contratada deverá dispor de pessoal suficiente e qualificado, de modo a garantir o cumprimento dos prazos e a qualidade estética e técnica da decoração, respeitando o cronograma definido pela Secretaria demandante.

5.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PRESTAÇÃO

5.2.1. Os serviços compreenderão o planejamento, criação, montagem, execução, acompanhamento e desmontagem das decorações para eventos institucionais, escolares e oficiais da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT.

5.2.2. A execução incluirá, conforme cada solicitação:

a) elaboração de proposta decorativa temática de acordo com a natureza do evento (ex.: formaturas, campanhas, solenidades, inaugurações, festividades culturais e esportivas);

b) seleção e fornecimento de materiais (flores naturais ou artificiais, tecidos, estruturas, iluminação, mobiliário, painéis, letreiros, balões, tapetes, cortinas e demais elementos decorativos);

c) montagem e fixação segura das estruturas decorativas, respeitando as condições do ambiente e as normas de segurança;

d) adequação estética dos espaços conforme o layout aprovado pela Secretaria solicitante;

e) acompanhamento durante o evento, garantindo que a decoração permaneça íntegra e adequada até o encerramento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

f) desmontagem e retirada completa de todos os materiais, deixando o local limpo e em condições normais de uso.

5.2.3. A empresa deverá observar, na execução dos serviços:

a) a preservação do patrimônio público, evitando danos a pisos, paredes, tetos, instalações elétricas e demais bens públicos;

b) o uso de materiais reutilizáveis ou recicláveis, sempre que possível, em observância aos princípios da sustentabilidade;

c) o cumprimento dos prazos de montagem e desmontagem estabelecidos para cada evento, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

d) a execução do serviço dentro dos padrões de qualidade estética e técnica compatíveis com eventos oficiais da Administração Pública.

5.2.4. A execução dos serviços será parcelada e sob demanda, mediante solicitação formal da Secretaria solicitante e emissão prévia de Autorização de Fornecimento (AF).

5.2.5. Cada solicitação especificará o tema, local, cronograma e elementos decorativos a serem utilizados, sendo a empresa obrigada a apresentar layout ou proposta visual para aprovação prévia da Secretaria responsável.

5.2.6. Os serviços poderão ocorrer em ambientes internos ou externos, inclusive em espaços escolares, praças, ginásios e centros de eventos, devendo a contratada providenciar toda a logística necessária para o transporte e montagem.

5.2.7. Caso haja necessidade de substituição de materiais danificados ou incompatíveis com a solicitação, a contratada deverá providenciar a reposição imediata, sem ônus adicional ao Município.

5.2.8. Em caso de execução simultânea de eventos, a empresa deverá possuir capacidade técnica e operacional para atender mais de uma demanda, sem prejuízo da qualidade e dos prazos.

5.2.9. O Município poderá, a seu critério, solicitar ajustes na montagem, acréscimos ou reduções de elementos decorativos, desde que compatíveis com o escopo inicial e sem alteração de preços unitários estabelecidos.

5.3. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS, QUEBRA OU EXTRAVIO DE ITENS LOCADOS OU FORNECIDOS

5.3.1 Os materiais, objetos e demais itens utilizados na execução dos serviços de decoração são de propriedade do(a) contratado(a), que se responsabiliza por sua entrega, montagem, manutenção, desmontagem e retirada, devendo garantir sua integridade e segurança durante todo o período do evento ou execução do serviço.

5.3.2 A Prefeitura de Campos de Júlio não responderá por danos, extravios ou quebras de itens pertencentes ao(à) contratado(a), salvo se comprovada a responsabilidade direta de seus servidores ou prepostos, mediante apuração formal.

5.3.3. Ocorrendo dano, quebra ou extravio decorrente de mau uso, negligência ou ato imputável à Administração Pública, a Prefeitura indenizará o(a) contratado(a) pelo valor do bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

comprovadamente danificado ou extraviado, com base em orçamento ou nota fiscal apresentada, observando-se o devido processo administrativo.

5.3.4 Nos demais casos, os riscos relacionados ao transporte, manuseio, montagem e utilização dos materiais permanecem sob inteira responsabilidade do(a) contratado(a), não cabendo qualquer ressarcimento por parte da Administração.

6. DOS LOCAIS, PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados nos locais definidos pela Administração, incluindo ginásios, praças, centros de eventos, escolas e demais espaços públicos, podendo ocorrer tanto em ambientes internos quanto externos, conforme a natureza do evento.

6.2. Cada solicitação deverá conter o local, data, horário e cronograma de montagem e desmontagem, que deverão ser rigorosamente cumpridos pela empresa credenciada, respeitando o planejamento estabelecido pela Secretaria solicitante.

6.3. Os prazos de execução serão definidos individualmente para cada evento, devendo a montagem estar finalizada com antecedência mínima de 03 (três) horas do início das atividades, salvo determinação diversa.

6.4. A desmontagem e retirada completa dos materiais deverão ocorrer imediatamente após o encerramento do evento, garantindo a devolução do espaço nas mesmas condições de limpeza e conservação em que foi recebido.

6.5. O credenciado deverá observar todas as normas de segurança, saúde ocupacional, prevenção de incêndios e acessibilidade, mantendo o ambiente livre de riscos para servidores e público em geral.

6.6. O transporte, carga e descarga dos materiais e equipamentos são de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá providenciar os meios necessários para sua execução, sem interferir no funcionamento das atividades municipais.

6.7. A empresa deverá adotar medidas de proteção do piso, paredes e demais estruturas físicas dos locais, evitando danos ao patrimônio público; eventuais prejuízos deverão ser ressarcidos ao Município.

6.8. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, serviços executados fora das especificações deste Termo, ou que apresentem falhas estéticas, técnicas ou de acabamento.

6.9. Em casos de condições climáticas adversas que inviabilizem o cumprimento do cronograma em eventos ao ar livre, a empresa deverá comunicar imediatamente à Secretaria demandante e apresentar plano alternativo de execução.

7. DAS DEMAIS REGRAS PARA CREDENCIAMENTO

7.1. As demais regras e condições para o credenciamento serão estabelecidas em Edital de Chamamento Público, nos termos do art. 6º, XLIII, e art. 79, I, da Lei Nacional nº 14.133/2021, que será divulgado e mantido à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

8. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

8.1. A solicitação de credenciamento, que compreende a descrição dos serviços e os preços fixados, deverá ser compatível com este Termo de Referência, e ser preenchida conforme anexo específico (modelo) do Edital de Chamamento Público.

8.2 A solicitação de credenciamento, juntamente com os documentos exigidos em edital, deverá ser entregue no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização do objeto pelo Município de Campos de Júlio será exercida por profissional designado para tal finalidade, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou ineficácias observadas.

9.2 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implica em corresponsabilidade do Município de Campos de Júlio, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 O profissional designado acompanhará o serviço, cabendo-lhe:

9.3.1 A conferência qualitativa e quantitativa do serviço prestado, recusando-o caso não esteja dentro das especificações técnicas desse Termo de Referência, bem como das normas que regem a profissão.

9.3.2. Disponibilizar ao prestador de serviço qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade do serviço.

9.4 O credenciado ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

9.5 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do credenciado para terceiros.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

10.1 Prestar o serviço conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo os prazos estabelecidos;

10.2 Prestar o serviço no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência;

10.3 Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado;

10.4 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Campos de Júlio, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

10.5 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas

10.6 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com deslocamento, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação do serviço, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Campos de Júlio;

10.7 Comunicar ao Município de Campos de Júlio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.8. Na ocorrência de acidentes em que forem vítimas seus empregados e/ou prepostos em decorrência da execução da prestação de serviços, ou em sua conexão ou contingência, deverá a CONTRATADA assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho;

10.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Município de Campos de Júlio;

10.11. Prestar esclarecimentos ao Município de Campos de Júlio sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam, independentemente de solicitação;

10.12. Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras acompanhada das certidões negativas atualizadas;

10.13. Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Campos de Júlio na execução do serviço, será ressarcido pelo credenciado, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho;

10.14. Obedecer às normas e rotinas dos locais onde prestar os serviços, em especial as que disserem respeito à guarda e à qualidade dos serviços executados;

10.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Campos de Júlio, cujas reclamações se obriga a atender;

10.16. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;

10.17. Levar imediatamente ao conhecimento da Secretaria solicitante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente venha a ocorrer;

10.18. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria solicitante, atendendo de imediato as solicitações;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

11.1 Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço;

11.2 Informar o credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a prestação do serviço e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

11.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo credenciado, relacionados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

com o serviço pactuado;

11.4 Comunicar, por escrito, ao credenciado, quaisquer irregularidades verificadas na prestação do serviço, solicitando a repetição do serviço com ineficácia ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

11.5 Estando o serviço de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

11.6 Comunicar, por escrito, o contratado o não-recebimento do serviço, apontando as razões, quando for o caso, da sua não-adequação aos termos contratuais;

11.7 Proporcionar as condições para que o contratado possa cumprir as obrigações pactuadas.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Na hipótese de o credenciado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa, nos termos a seguir;

12.2 Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do prestador em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de 30% sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do credenciamento;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos;

12.2.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.3 Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3.1 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 12.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 ao 139 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

12.4 O prestador que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

12.5 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 12.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

12.6 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

12.7 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

12.8 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal atestada pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

13.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3 Caso a prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao credenciado, e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio.

13.5 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do credenciado.

13.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos serviços são de responsabilidade do credenciado, podendo o Município exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

13.7 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações o Município de Campos de Júlio procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

13.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Município de Campos de Júlio, entre o término do prazo referido no item 12.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365 \quad I = 6/100/365 \quad I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

13.9 Havendo erro na Nota Fiscal, esta será restituída ao credenciado. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao credenciado, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio - MT, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas.

15. DA FONTE DE RECURSO

15.1 As despesas oriundas deste Termo de Referência serão pagas conforme abaixo:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Centro de Custo: 01 – Gabinete do Prefeito

Ficha/Dotação: 028 – Outros serv. De terceiros Pessoa jurídica

Elemento de despesa: 3.3.90.39.23.00.00.00 – Festividades e Homenagens

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Departamento de Administração

Centro de Custo: 28 – Secretaria de Administração

Ficha/Dotação: 67 – Outros serv. De terceiros Pessoa jurídica

Elemento de despesa: 3.3.90.39.23.00.00.00 – Festividades e Homenagens

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

Centro de Custo: 183 – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha/Dotação: 257 – Outros serv. De terceiros Pessoa jurídica

Elemento de despesa: 3.3.90.39.23.00.00.00 – Festividades e Homenagens

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Centro de Custo: 283 – Sec. Mun. De Assistência E Promoção Social

Centro de Custo: 324 – Centro De Refer. De Ass. Social – CRAS

Centro de Custo: 296 – Serv. De Convi. E Fortalecimento Vínculos

Ficha/Dotação: 413, 425, 444 – Outros serv. De terceiros Pessoa jurídica

Elemento de despesa: 3.3.90.39.23.00.00.00 – Festividades e Homenagens

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Centro de Custo: 412 – Secretaria Municipal de Educação

Ficha/Dotação: 538 e 869 – Outros serv. De terceiros Pessoa jurídica

Elemento de despesa: 3.3.90.39.23.00.00.00 – Festividades e Homenagens

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 02 – Departamento de Esportes

Centro de Custo: 532 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Ficha/Dotação: 641 – Outros serv. De terceiros Pessoa jurídica

Elemento de despesa: 3.3.90.39.23.00.00.00 – Festividades e Homenagens

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O credenciado deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus ao Município de Campos de Júlio – MT;

16.2 A formalização do contrato será regida conforme prevê o artigo 89 §§ 1º e 2º, observado o disposto no artigo 104, da Lei nº 14.133/2.

Campos de Júlio – MT, 13 de novembro de 2025.

Jéssica Amann Froehlich



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

Gerente da Central de Aquisições

Deloir José de Moraes

Secretário Municipal de Administração

Juliana Ferreira De Castro

Secretária Municipal de Educação

Danyela Samira Guimarães

Secretária Municipal de Saúde

Milton Borges Peixoto

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Marla Parmeggiani

Secretária Municipal de Assistência Social

Jessica Andressa Três Santos

Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CHAMAMENTO

CRENCIAMENTO Nº 08/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 39/2025

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CRENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede à Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, doravante denominado de **CRENCIANTE**, e xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxx, Cidade - MT, CEP xxxxx, neste ato representada por xxxxxxxx, nacionalidade, portador da CI/RG nº xxxxx SSP/xxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxx, doravante denominado de **CRENCIADO**, acordam proceder ao presente Termo de Credenciamento, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, de serviços de decoração de eventos oficiais, solenidades, campanhas institucionais, formaturas escolares etc., visando atender as demandas da administração municipal.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 39/2025, Edital de Chamamento para Credenciamento nº 08/2025, Processo Licitatório nº 104/2025.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital, especialmente seu Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente Termo de Credenciamento tem como regime a prestação a preços unitários, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

3.3 Após a assinatura deste instrumento, o Credenciado estará apto a dar início aos serviços e fornecimentos, conforme demanda do Município.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas a descrição, unidade e valor unitário dos serviços a serem prestados pelo Credenciado, conforme demanda:

ITEM	Código SCPI Código TCE-MT	Descrição	UN	Qty.	Preço unitário definido
1.	058.002.001 00032958	SERVIÇO DE DECORAÇÃO COM ARCO DE BALÕES COMUNS, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA	UN	20	R\$ 300,00
2.	058.002.002 000891475	SERVIÇO DE DECORAÇÃO COM ARRANJOS FLORAIS E ELEMENTOS DECORATIVOS PARA MESAS DE BUFFET	UN	30	R\$ 350,00
3.	058.002.003 00083694	SERVIÇO DE DECORAÇÃO COM CENTRO DE MESA TIPO POTE 11, ELABORADO COM FLORES NATURAIS	UN	500	R\$ 25,00
4.	058.002.004 00083694	SERVIÇO DE DECORAÇÃO COM CENTRO DE MESA TIPO POTE 15, DE MAIOR PORTE, UTILIZADO EM MESAS PRINCIPAIS OU DE DESTAQUE, ELABORADO COM FLORES NATURAIS	UN	500	R\$ 35,00
5.	058.002.005 00070617	SERVIÇO DE DECORAÇÃO COM COLUNA DESCONSTRUÍDA DE BALÕES, CONTENDO 400 UNIDADES, CORES VARIADAS	UN	20	R\$ 500,00
6.	058.002.006 00068239	SERVIÇO DE DECORAÇÃO COM COLUNAS SIMPLES OU ESPIRAIS DE BALÕES, UTILIZADAS PARA MARCAÇÃO DE ENTRADA	UN	20	R\$ 250,00
7.	058.002.007 000899248	SERVIÇO DE DECORAÇÃO COM FORRAÇÃO DE PALCO EM TECIDO OU CARPETE	METRO	30	R\$ 80,00
8.	058.002.008 00083695	SERVIÇO DE DECORAÇÃO COM FORRAÇÃO DE PAREDE EM TECIDO.	METRO	30	R\$ 80,00
9.	058.002.009 298013-4	SERVIÇO DE DECORAÇÃO COM FORRAÇÃO DO AMBIENTE DE INTERAÇÃO, COM TECIDOS E ACABAMENTOS DECORATIVOS	METRO	30	R\$ 70,00
10.	058.002.010 00075096	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE GRANDE PORTE, COM PAINEL DE FUNDO DE TECIDO, MEDINDO NO MÁXIMO 25 METROS	UN	15	R\$ 1.600,00
11.	058.002.011 00088236	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE HALL DE ENTRADA PORTE GRANDE, COM ARRANJOS, ILUMINAÇÃO E ELEMENTOS VISUAIS DE DESTAQUE	UN	15	R\$ 1.950,00
12.	058.002.012 00070619	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE HALL DE ENTRADA PORTE MÉDIO, COM COMPOSIÇÃO FLORAL E ADORNOS CONDIZENTES COM O PORTE DO EVENTO	UN	15	R\$ 1.600,00
13.	058.002.013 00070618	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE HALL DE ENTRADA PORTE PEQUENO, COM DETALHES SIMPLES E ELEGANTES PARA RECEPÇÕES MENORES	UN	15	R\$ 850,00
14.	058.002.014 287632-9	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE MESA PARA BUFFET, COM TOALHAS, ADORNOS E ARRANJOS FLORAIS CONFORME O TEMA DO EVENTO	UN	15	R\$ 450,00
15.	058.002.015 298012-6	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE TETO COM VOAL, PROPORCIONANDO ACABAMENTO ELEGANTE E SUAUVIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO AMBIENTE	METRO	20	R\$ 65,00
16.	058.002.016 431362-3	SERVIÇO DE DECORAÇÃO INSTALAÇÃO DE LETRA CAIXA EM PVC EXPANDIDO COM LETRAS	METRO	20	R\$ 300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

		DE 3 MM DE ESPESSURA			
17.	058.002.017 431362-3	SERVIÇO DE DECORAÇÃO INSTALAÇÃO DE LETRA CAIXA EM PVC EXPANDIDO COM LETRAS DE 5 MM DE ESPESSURA	METRO	20	R\$ 379,99
18.	058.002.018 00064391	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PAINEL DE FOTOS PORTE GRANDE, PAINEL COM O NOME DO EVENTO EM LETRAS DE PVC E ILUMINAÇÃO	UN	15	R\$ 2.150,00
19.	058.002.019 00064391	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PAINEL DE FOTOS PORTE MÉDIO, PAINEL COM O NOME DO EVENTO EM LETRAS DE PVC E ILUMINAÇÃO PARA REGISTRO FOTOGRÁFICO DOS CONVIDADOS	UN	10	R\$ 1.750,00
20.	058.002.020 000.64391	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PAINEL DE FOTOS PORTE PEQUENO, COM PAINEL COM O NOME DO EVENTO EM LETRAS DE PVC, COM ESTRUTURA SIMPLES E DECORAÇÃO LEVE	UN	10	R\$ 1.250,00
21.	058.002.021 00067062	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PORTE MÉDIO COM PAINEL DE FUNDO DE TECIDO, MEDINDO NO MÁXIMO 15 METROS	UN	10	R\$ 1.900,00
22.	058.002.022 00065746	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PORTE PEQUENO COM PAINEL DE FUNDO CONFECCIONADO EM TECIDO, COM EXTENSÃO MÁXIMA DE 10 (DEZ) METROS	UN	10	R\$ 1.500,00
23.	035.005.001 429484-0	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ARRANJOS FLORAIS E PLANTAS DE PORTE GRANDE, CONFECCIONADOS COM FLORES NATURAIS	UN	50	R\$ 500,00
24.	035.005.003 429484-0	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ARRANJOS FLORAIS E PLANTAS DE PORTE MÉDIO, CONFECCIONADOS COM FLORES NATURAIS	UN	50	R\$ 300,00
25.	035.005.005 429484-0	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ARRANJOS FLORAIS E PLANTAS DE PORTE PEQUENO, CONFECCIONADOS COM FLORES NATURAIS	UN	50	R\$ 250,00
26.	035.005.007 00067060	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANDEJAS DE INOX PARA SERVIR ALIMENTOS	UN	50	R\$ 15,00
27.	035.006.001 235697-0	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE FERRO COM ACABAMENTO DECORATIVO	UN	200	R\$ 12,00
28.	035.006.002 00061995	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO RESISTENTES	UN	5.000	R\$ 4,00
29.	035.005.023 367448-7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAPAS PARA CADEIRAS SEM BRAÇO	UN	1.000	R\$ 3,50
30.	035.005.008 00070692	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FACAS DE AÇO INOXIDÁVEL	UN	7.000	R\$ 2,00
31.	035.005.009 00070692	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GARFOS DE AÇO INOXIDÁVEL	UN	7.000	R\$ 2,00
32.	035.005.010 00067060	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE JARRAS DE VIDRO PARA BEBIDAS	UN	90	R\$ 15,00
33.	035.006.003 00061994	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESAS DE PLÁSTICO, RETANGULARES OU REDONDAS	UN	1.500	R\$ 8,00
34.	035.005.011 00067060	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PEGADORES PARA BUFFET, CONFECCIONADOS EM AÇO INOX	UN	150	R\$ 5,00
35.	035.006.004 00075582	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE POLTRONAS DECORATIVAS PARA ÁREAS DE RECEPÇÃO	UN	50	R\$ 150,00
36.	035.005.012 00081291	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA OU DECORATIVA	UN	100	R\$ 80,00
37.	035.005.013 00032959	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PRATOS DE PORCELANA OU VIDRO, PADRÃO DE BUFFET	UN	7.000	R\$ 2,00
38.	035.005.014 269166-3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOUSPLAT DECORATIVO PARA COMPOR MESAS DE CONVIDADOS	UN	2.000	R\$ 3,00
39.	035.005.015 231750-8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TABLADO MODULAR PARA PISO, UTILIZADO EM PALCOS	UN	150	R\$ 60,00
40.	035.005.016 00070620	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TAÇAS DE VIDRO	UN	7.000	R\$ 5,00
41.	035.005.017	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TAMPOES	UN	500	R\$ 15,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

	0007640	QUADRADOS OU REDONDOS PARA MESAS			
42.	035.005.019 00030379	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TAPETE PARA PAINEL DECORATIVOS, TAMANHO DE 5 METROS	UN	50	R\$ 150,00
43.	035.005.018 000899248	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TAPETE PASSADEIRA DECORATIVOS EM DIVERSAS CORES E TAMANHOS	METRO	50	R\$ 30,00
44.	035.005.020 00033520	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS COBRE-MANCHAS PARA MESAS, EM TECIDO DECORATIVO	UN	50	R\$ 10,00
45.	035.005.021 430411-0	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS REDONDAS EM TECIDO DECORATIVO PARA MESAS	UN	500	R\$ 25,00
46.	035.005.022 00067060	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRAVESSAS DE INOX PARA USO EM BUFFET	UN	150	R\$ 15,00
47.	035.005.024 399355-8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO LUSTRE DECORATIVO DE TETO	UN	10	R\$ 500,00
48.	058.002.023 00064396	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE CAMARIM 10X10	UN	10	R\$ 3.300,00
49.	058.002.024 336831-9	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE CAMARIM 5X5	UN	10	R\$ 2.500,00
50.	058.002.025 00064396	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE TENDA 10X10	UN	10	R\$ 3.000,00
51.	058.002.026 430410-1	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE TETO COM BALÕES, CRIANDO COBERTURA VISUAL COLORIDA E FESTIVA	METRO	50	R\$ 310,00
52.	058.002.028 422426-4	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE TETO COM FLORES NATURAIS	METRO	50	R\$ 900,00
53.	058.002.029 00067264	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO PARA EVENTOS CORPORATIVOS DE GRANDE PORTE, COM PAINÉIS, ARRANJOS, TECIDOS E ILUMINAÇÃO INSTITUCIONAL	UN	5	R\$12.000,00
54.	058.002.030 338729-1	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO PARA EVENTOS CORPORATIVOS DE MÉDIO PORTE, COM CENÁRIO PARA FOTOS, ARRANJOS NATURAIS PARA MESAS	UN	5	R\$ 9.000,00
55.	058.002.031 00015888	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO PARA EVENTOS CORPORATIVOS DE PEQUENO PORTE	UN	5	R\$ 3.200,00

4.2 Os serviços compreenderão o planejamento, criação, montagem, execução, acompanhamento e desmontagem das decorações para eventos institucionais, escolares e oficiais da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT.

4.3 A execução incluirá, conforme cada solicitação:

- elaboração de proposta decorativa temática de acordo com a natureza do evento (ex.: formaturas, campanhas, solenidades, inaugurações, festividades culturais e esportivas);
- seleção e fornecimento de materiais (flores naturais ou artificiais, tecidos, estruturas, iluminação, mobiliário, painéis, letreiros, balões, tapetes, cortinas e demais elementos decorativos);
- montagem e fixação segura das estruturas decorativas, respeitando as condições do ambiente e as normas de segurança;
- adequação estética dos espaços conforme o layout aprovado pela Secretaria solicitante;
- acompanhamento durante o evento, garantindo que a decoração permaneça íntegra e adequada até o encerramento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

f) desmontagem e retirada completa de todos os materiais, deixando o local limpo e em condições normais de uso.

4.4 A empresa deverá observar, na execução dos serviços:

a) a preservação do patrimônio público, evitando danos a pisos, paredes, tetos, instalações elétricas e demais bens públicos;

b) o uso de materiais reutilizáveis ou recicláveis, sempre que possível, em observância aos princípios da sustentabilidade;

c) o cumprimento dos prazos de montagem e desmontagem estabelecidos para cada evento, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

d) a execução do serviço dentro dos padrões de qualidade estética e técnica compatíveis com eventos oficiais da Administração Pública.

4.5 A execução dos serviços será parcelada e sob demanda, mediante solicitação formal da Secretaria solicitante e emissão prévia de Autorização de Fornecimento (AF).

4.6 Cada solicitação especificará o tema, local, cronograma e elementos decorativos a serem utilizados, sendo a empresa obrigada a apresentar layout ou proposta visual para aprovação prévia da Secretaria responsável.

4.7 Os serviços poderão ocorrer em ambientes internos ou externos, inclusive em espaços escolares, praças, ginásios e centros de eventos, devendo a contratada providenciar toda a logística necessária para o transporte e montagem.

4.8 Caso haja necessidade de substituição de materiais danificados ou incompatíveis com a solicitação, a contratada deverá providenciar a reposição imediata, sem ônus adicional ao Município.

4.9 Em caso de execução simultânea de eventos, a empresa deverá possuir capacidade técnica e operacional para atender mais de uma demanda, sem prejuízo da qualidade e dos prazos.

4.10 O Município poderá, a seu critério, solicitar ajustes na montagem, acréscimos ou reduções de elementos decorativos, desde que compatíveis com o escopo inicial e sem alteração de preços unitários estabelecidos.

4.11 Os serviços serão recebidos após verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e demais obrigações que vinculam o prestador/credenciado.

4.12 Caso o credenciado não possa atender à demanda solicitada, deverá comunicar imediatamente à secretaria solicitante, informando os motivos.

4.13 Caso o credenciado se recuse a fornecer o objeto sem justificativa aceita, estará sujeito ao descredenciamento e demais sanções legais cabíveis.

4.14 Caberá ao credenciado arcar com os tributos envolvidos na prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

4.15 A Administração Municipal reserva-se ao direito de impugnar os serviços prestados se esses não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência.

4.16 Os serviços deverão ser realizados com presteza, pontualidade e com o emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, fornecimento parcial, incompleto e/ou fora do padrão esperado.

4.17 O valor fixado para o pagamento de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela do tópico 4.1.

4.18 Os pagamentos serão efetuados mensalmente pelo Município de Campos de Júlio – MT em até 30 (trinta) dias após a entrega e da apresentação da nota fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.19 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na nota fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.20 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.21 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da nota fiscal apresentada.

4.22 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.23 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Município de Campos de Júlio - MT, entre o término do prazo para pagamento e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

5.1 A vigência deste Termo de Credenciamento coincidirá com a vigência do Edital de Chamamento Público que deu origem ao presente, que poderá ser revogado a critério da Credenciante, observadas as exigências legais.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto;

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado;

6.1.4 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na entrega do objeto, solicitando a readequação de acordo com as especificações do Termo de Referência;

6.1.5 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência, depois do recebimento e atesto da nota fiscal respectiva;

6.1.6 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a nota fiscal;

6.1.7 Acompanhar os prazos e condições de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Termo de Referência e demais cominações legais;

6.1.8 Rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.9 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas;

6.1.10 Distribuir a demanda de forma igualitária entre os credenciados, salvo na impossibilidade da distribuição em razão da indisponibilidade operacional destes.

6.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2 Realizar os serviços conforme as especificações constantes do Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

6.2.3 Realizar os serviços nos prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência;

6.2.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços;

6.2.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Administração Municipal referentes às condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento;

6.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.7 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Municipal e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.9 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na execução, não sendo admitida qualquer cobrança posterior perante o Município de Campos de Júlio – MT;

6.2.10 Comunicar à Administração Municipal, assim que recebida a ordem de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento da mesma;

6.2.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste instrumento sem prévia autorização da Administração Municipal;

6.2.12 Prestar esclarecimentos à Administração Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.13 Emitir nota fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.14 Emitir e apresentar, sempre que solicitado, as certidões de regularidade fiscal previstas no Edital;

6.2.15 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.16 Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Campos de Júlio na execução dos serviços/fornecimentos, responsabilizando-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei e ligadas ao cumprimento do presente instrumento.

CLÁUSULA VII – DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

7.4 A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa).

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Termo poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante toda a vigência do Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO

11.1 O presente termo poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste instrumento será acompanhado e fiscalizado por servidores designados para esse fim pela autoridade competente, na condição de representantes do Município de Campos de Júlio – MT, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, parte indissociável do presente instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 E assim, por estarem as partes justas e acertadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, é por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Campos de Júlio - MT, xxx de xxx de 2025.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito

CREDECIANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/MF: xxxxxx

Por xxxxx

CRENCIADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CHAMAMENTO
CRENCIAMENTO Nº 08/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 39/2025

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CRENCIAMENTO

Ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT

DADOS CADASTRAIS		
Razão social:		
Endereço:	Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CNPJ:		

Xxxxxxxxxx (razão social), pessoa jurídica de direito privado, conforme dados expostos acima, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, vem, por meio da presente, solicitar seu **CRENCIAMENTO para prestação de serviços de decoração de eventos oficiais, solenidades, campanhas institucionais, formaturas escolares etc.**, nos termos e condições previstas no Edital de Chamamento para Credenciamento nº 08/2025, conforme informações abaixo (manter somente os itens para os quais solicita credenciamento):

ITEM	Código SCPI Código TCE- MT	Descrição	UN	Qtd.	Preço unitário definido
1.	058.002.001 00032958	SERVIÇO DE DECORAÇÃO COM ARCO DE BALÕES COMUNS, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA	UN	20	R\$ 300,00
2.	058.002.002 000891475	SERVIÇO DE DECORAÇÃO COM ARRANJOS FLORAIS E ELEMENTOS DECORATIVOS PARA MESAS DE BUFFET	UN	30	R\$ 350,00
3.	058.002.003 00083694	SERVIÇO DE DECORAÇÃO COM CENTRO DE MESA TIPO POTE 11, ELABORADO COM FLORES NATURAIS	UN	500	R\$ 25,00
4.	058.002.004	SERVIÇO DE DECORAÇÃO COM CENTRO DE MESA TIPO POTE 15, DE MAIOR PORTE,	UN	500	R\$ 35,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

	00083694	UTILIZADO EM MESAS PRINCIPAIS OU DE DESTAQUE, ELABORADO COM FLORES NATURAIS			
5.	058.002.005 00070617	SERVIÇO DE DECORAÇÃO COM COLUNA DESCONSTRUÍDA DE BALÕES, CONTENDO 400 UNIDADES, CORES VARIADAS	UN	20	R\$ 500,00
6.	058.002.006 00068239	SERVIÇO DE DECORAÇÃO COM COLUNAS SIMPLES OU ESPIRAIS DE BALÕES, UTILIZADAS PARA MARCAÇÃO DE ENTRADA	UN	20	R\$ 250,00
7.	058.002.007 000899248	SERVIÇO DE DECORAÇÃO COM FORRAÇÃO DE PALCO EM TECIDO OU CARPETE	METRO	30	R\$ 80,00
8.	058.002.008 00083695	SERVIÇO DE DECORAÇÃO COM FORRAÇÃO DE PAREDE EM TECIDO.	METRO	30	R\$ 80,00
9.	058.002.009 298013-4	SERVIÇO DE DECORAÇÃO COM FORRAÇÃO DO AMBIENTE DE INTERAÇÃO, COM TECIDOS E ACABAMENTOS DECORATIVOS	METRO	30	R\$ 70,00
10.	058.002.010 00075096	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE GRANDE PORTE, COM PAINEL DE FUNDO DE TECIDO, MEDINDO NO MÁXIMO 25 METROS	UN	15	R\$ 1.600,00
11.	058.002.011 00088236	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE HALL DE ENTRADA PORTE GRANDE, COM ARRANJOS, ILUMINAÇÃO E ELEMENTOS VISUAIS DE DESTAQUE	UN	15	R\$ 1.950,00
12.	058.002.012 00070619	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE HALL DE ENTRADA PORTE MÉDIO, COM COMPOSIÇÃO FLORAL E ADORNOS CONDIZENTES COM O PORTE DO EVENTO	UN	15	R\$ 1.600,00
13.	058.002.013 00070618	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE HALL DE ENTRADA PORTE PEQUENO, COM DETALHES SIMPLES E ELEGANTES PARA RECEPÇÕES MENORES	UN	15	R\$ 850,00
14.	058.002.014 287632-9	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE MESA PARA BUFFET, COM TOALHAS, ADORNOS E ARRANJOS FLORAIS CONFORME O TEMA DO EVENTO	UN	15	R\$ 450,00
15.	058.002.015 298012-6	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE TETO COM VOAL, PROPORCIONANDO ACABAMENTO ELEGANTE E SUAUIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO AMBIENTE	METRO	20	R\$ 65,00
16.	058.002.016 431362-3	SERVIÇO DE DECORAÇÃO INSTALAÇÃO DE LETRA CAIXA EM PVC EXPANDIDO COM LETRAS DE 3 MM DE ESPESSURA	METRO	20	R\$ 300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

17.	058.002.017 431362-3	SERVIÇO DE DECORAÇÃO INSTALAÇÃO DE LETRA CAIXA EM PVC EXPANDIDO COM LETRAS DE 5 MM DE ESPESSURA	METRO	20	R\$ 379,99
18.	058.002.018 00064391	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PAINEL DE FOTOS PORTE GRANDE, PAINEL COM O NOME DO EVENTO EM LETRAS DE PVC E ILUMINAÇÃO	UN	15	R\$ 2.150,00
19.	058.002.019 00064391	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PAINEL DE FOTOS PORTE MÉDIO, PAINEL COM O NOME DO EVENTO EM LETRAS DE PVC E ILUMINAÇÃO PARA REGISTRO FOTOGRÁFICO DOS CONVIDADOS	UN	10	R\$ 1.750,00
20.	058.002.020 000.64391	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PAINEL DE FOTOS PORTE PEQUENO, COM PAINEL COM O NOME DO EVENTO EM LETRAS DE PVC, COM ESTRUTURA SIMPLES E DECORAÇÃO LEVE	UN	10	R\$ 1.250,00
21.	058.002.021 00067062	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PORTE MÉDIO COM PAINEL DE FUNDO DE TECIDO, MEDINDO NO MÁXIMO 15 METROS	UN	10	R\$ 1.900,00
22.	058.002.022 00065746	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PORTE PEQUENO COM PAINEL DE FUNDO CONFECCIONADO EM TECIDO, COM EXTENSÃO MÁXIMA DE 10 (DEZ) METROS	UN	10	R\$ 1.500,00
23.	035.005.001 429484-0	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ARRANJOS FLORAIS E PLANTAS DE PORTE GRANDE, CONFECCIONADOS COM FLORES NATURAIS	UN	50	R\$ 500,00
24.	035.005.003 429484-0	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ARRANJOS FLORAIS E PLANTAS DE PORTE MÉDIO, CONFECCIONADOS COM FLORES NATURAIS	UN	50	R\$ 300,00
25.	035.005.005 429484-0	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ARRANJOS FLORAIS E PLANTAS DE PORTE PEQUENO, CONFECCIONADOS COM FLORES NATURAIS	UN	50	R\$ 250,00
26.	035.005.007 00067060	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANDEJAS DE INOX PARA SERVIR ALIMENTOS	UN	50	R\$ 15,00
27.	035.006.001 235697-0	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE FERRO COM ACABAMENTO DECORATIVO	UN	200	R\$ 12,00
28.	035.006.002 00061995	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO RESISTENTES	UN	5.000	R\$ 4,00
29.	035.005.023 367448-7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAPAS PARA CADEIRAS SEM BRAÇO	UN	1.000	R\$ 3,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

30.	035.005.008 00070692	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FACAS DE AÇO INOXIDÁVEL	UN	7.000	R\$ 2,00
31.	035.005.009 00070692	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GARFOS DE AÇO INOXIDÁVEL	UN	7.000	R\$ 2,00
32.	035.005.010 00067060	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE JARRAS DE VIDRO PARA BEBIDAS	UN	90	R\$ 15,00
33.	035.006.003 00061994	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESAS DE PLÁSTICO, RETANGULARES OU REDONDAS	UN	1.500	R\$ 8,00
34.	035.005.011 00067060	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PEGADORES PARA BUFFET, CONFECCIONADOS EM AÇO INOX	UN	150	R\$ 5,00
35.	035.006.004 00075582	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE POLTRONAS DECORATIVAS PARA ÁREAS DE RECEPÇÃO	UN	50	R\$ 150,00
36.	035.005.012 00081291	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA OU DECORATIVA	UN	100	R\$ 80,00
37.	035.005.013 00032959	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PRATOS DE PORCELANA OU VIDRO, PADRÃO DE BUFFET	UN	7.000	R\$ 2,00
38.	035.005.014 269166-3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOUSPLAT DECORATIVO PARA COMPOR MESAS DE CONVIDADOS	UN	2.000	R\$ 3,00
39.	035.005.015 231750-8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TABLADO MODULAR PARA PISO, UTILIZADO EM PALCOS	UN	150	R\$ 60,00
40.	035.005.016 00070620	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TAÇAS DE VIDRO	UN	7.000	R\$ 5,00
41.	035.005.017 0007640	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TAMPÕES QUADRADOS OU REDONDOS PARA MESAS	UN	500	R\$ 15,00
42.	035.005.019 00030379	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TAPETE PARA PAINEL DECORATIVOS, TAMANHO DE 5 METROS	UN	50	R\$ 150,00
43.	035.005.018 000899248	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TAPETE PASSADEIRA DECORATIVOS EM DIVERSAS CORES E TAMANHOS	METRO	50	R\$ 30,00
44.	035.005.020 00033520	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS COBRE-MANCHAS PARA MESAS, EM TECIDO DECORATIVO	UN	50	R\$ 10,00
45.	035.005.021 430411-0	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS REDONDAS EM TECIDO DECORATIVO PARA MESAS	UN	500	R\$ 25,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

46.	035.005.022 00067060	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRAVESSAS DE INOX PARA USO EM BUFFET	UN	150	R\$ 15,00
47.	035.005.024 399355-8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO LUSTRE DECORATIVO DE TETO	UN	10	R\$ 500,00
48.	058.002.023 00064396	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE CAMARIM 10X10	UN	10	R\$ 3.300,00
49.	058.002.024 336831-9	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE CAMARIM 5X5	UN	10	R\$ 2.500,00
50.	058.002.025 00064396	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE TENDA 10X10	UN	10	R\$ 3.000,00
51.	058.002.026 430410-1	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE TETO COM BALÕES, CRIANDO COBERTURA VISUAL COLORIDA E FESTIVA	METRO	50	R\$ 310,00
52.	058.002.028 422426-4	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE TETO COM FLORES NATURAIS	METRO	50	R\$ 900,00
53.	058.002.029 00067264	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO PARA EVENTOS CORPORATIVOS DE GRANDE PORTE, COM PAINÉIS, ARRANJOS, TECIDOS E ILUMINAÇÃO INSTITUCIONAL	UN	5	R\$12.000,00
54.	058.002.030 338729-1	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO PARA EVENTOS CORPORATIVOS DE MÉDIO PORTE, COM CENÁRIO PARA FOTOS, ARRANJOS NATURAIS PARA MESAS	UN	5	R\$ 9.000,00
55.	058.002.031 00015888	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO PARA EVENTOS CORPORATIVOS DE PEQUENO PORTE	UN	5	R\$ 3.200,00

Local e data.

Razão Social

Nome de quem assina



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CHAMAMENTO

CRENCIAMENTO Nº 08/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 39/2025

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA

xxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Chamamento para Credenciamento, acatando-as em sua totalidade;

4) QUE tem conhecimento das regras para prestação dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

5) QUE tem conhecimento das regras e condições de pagamento;

6) QUE aceita prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços definidos na Tabela de prevista no Anexo I – Termo de Referência;

7) QUE dispõe de profissionais capacitados, materiais e equipamentos suficientes ao adequado fornecimento do objeto.

Local e data.

Razão Social

Nome de quem assina